

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

SECÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objecto do concurso

O presente procedimento tem por objeto a **Aquisição de Gases de Petróleo Liquefeitos (GPL)** incluído no Código 09133000-0, do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), para fornecimento à Base Aérea n.º 11, de junho e 31 de agosto de 2022, na quantidade estimada de fornecimento e demais elementos constantes das Cláusulas Jurídicas e Técnicas do Caderno de Encargos.

Artigo 2.º

Entidade pública contratante

1. A entidade pública contratante é o **Ministério da Defesa Nacional – Comando Aéreo – Base Aérea n.º 11 – Grupo de Apoio**, sita em Beja, 7801-958 Beja, Portugal; Telefone: +351-284314516; Fax: +351-284314534; e e-mail: ba11_ga_saquis@emfa.pt.
2. A decisão de contratar foi tomada por decisão do Comandante da Base Aérea n.º 11, nos termos da competência subdelegada por Despacho do Comandante Aéreo.

Artigo 3.º

Concorrentes

1. Podem apresentar propostas as entidades, nacionais ou estrangeiras, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.
2. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, quando lhe for adjudicado o contrato.
3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.

Artigo 4.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, de acordo com o qual o critério de adjudicação é densificado por um único fator - o “*Add-on*”, considerando-se mais vantajosa a proposta que apresentar o **mais baixo “Add-on”**.
2. Em caso de empate das propostas apresentadas haverá lugar à realização de um sorteio, para ordenação das propostas, a ter lugar mediante notificação endereçada aos concorrentes pelo júri, com a antecedência mínima de 12 horas, através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante.
3. O sorteio será realizado pelo júri no local e à hora indicados na notificação, podendo a ele assistir, se assim o entenderem, os representantes legais dos concorrentes, devidamente mandatados para esse efeito nos termos legais, sendo no final lavrada a respetiva ata.

SECÇÃO II

PROPOSTAS

Artigo 5.º

Apresentação de propostas

1. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às **23:00:00s** (vinte e três horas) do **3º dia** a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República.
2. Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados na plataforma electrónica utilizada pela Entidade Adjudicante, disponível em <http://www.acingov.pt>, e assinados electronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura electrónica qualificada.
3. .
4. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
5. Os concorrentes deverão ter em atenção o tempo necessário para a inserção das propostas, bem como da respectiva assinatura electrónica qualificada, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que apenas serão admitidas a concurso as

propostas que tenham sido assinadas e recebidas até ao termo do prazo referido no n.º 1 do presente artigo.

Artigo 6.º

Proposta

1. A proposta do concorrente é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao presente Programa;
 - b) Documento com a indicação do **preço global do fornecimento**, preferencialmente sob a forma indicada no **Anexo III** do Programa do Procedimento, referidos em Euros por Tonelada (EUR/Ton), com aproximação às centésimas do Euro de acordo com a fórmula:

$$\text{PV (EUR/Ton)} = [\text{Platts (USD/Ton)} \times \text{Tc (EUR/USD)}] + \text{Add-on (EUR/Ton)} + \text{ISP (EUR/Ton)} + \text{IVA (EUR/Ton)}$$

Em que:

Preço (PV) – Preço mensal de venda expresso em EUR/Ton, com aproximação às centésimas do Euro;

Platts – Média mensal das cotações de GPL propano, com referência ao mês anterior ao da data limite para a apresentação das propostas, de acordo com o **“PLATT’S LPGASWIRE NWE MEAN FOB SEAGOING”** em USD/Ton, acrescida do Frete Marítimo em USD/Ton;

Tc – Média mensal da taxa de câmbio, com referência ao mês anterior ao da data limite para a apresentação das propostas (TRADING DAYS), publicada pelo Banco Central Europeu, em EUR/USD;

“Add-on” – Valor fixo em EUR/Ton, com aproximação às centésimas do Euro, a praticar pelo concorrente durante o período de vigência do contrato;

ISP – Imposto sobre os Produtos Petrolíferos em vigor expresso em EUR/Ton;

IVA – Taxa do Imposto sobre o Valor Acrescentado aplicável, em EUR/Ton.

2. Na proposta o concorrente pode especificar aspectos que considere relevantes para a

apreciação da mesma.

3. Nas propostas em que o espécimen monetário usado for diferente do Euro, o valor da proposta será o que resultar da conversão do espécimen monetário em questão em Euros na cotação em vigor à data da abertura das propostas, sendo o contrato efectuado em Euros.
4. O preço é indicado em algarismos e por extenso com aproximação às centésimas do Euro.
5. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 10 dias contados da data limite para a sua entrega.
6. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.
7. Os documentos de carácter técnico poderão ser submetidos à apreciação em Português ou Inglês.
8. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações às Cláusulas do Caderno de Encargos.

Artigo 7.º

Propostas variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
2. Para efeitos do presente procedimento, proposta variante é aquela que, relativamente a um ou a mais aspectos do contrato a celebrar, correspondentes a factores ou subfactores de densificação do critério de adjudicação, apresenta alternativas em relação à proposta base, a qual é sempre obrigatória.

Artigo 8.º

Consulta das propostas apresentadas

Os concorrentes incluídos na lista de concorrentes podem proceder à consulta de todas as propostas apresentadas na plataforma electrónica utilizada pela Entidade Adjudicante, disponível em <http://www.acingov.pt>.

SECÇÃO III

HABILITAÇÃO

Artigo 9.º

Documentos de Habilitação

1. O Adjudicatário, no prazo de 2 (dois) dias a contar da notificação de adjudicação, deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** a este Programa de Procedimento;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 - c) Certidão de registo comercial.
2. O Adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma electrónica utilizada pela Entidade Adjudicante, disponível em <http://www.acingov.pt>
3. Quando os documentos a apresentar se encontrem disponíveis na Internet, o Adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à Entidade Adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
4. Sempre que se detete uma irregularidade nos documentos apresentados que possa determinar a caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o adjudicatário será notificado para a supressão dessas irregularidades, fixando-lhe um prazo não superior a 5 dias.
5. O prazo fixado no n.º 1 deste artigo pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a 5 dias, mediante solicitação do adjudicatário dirigida à entidade adjudicante.

Artigo 10.º

Não apresentação dos documentos de habilitação

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação dentro do prazo e nos termos do artigo anterior.
2. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos

termos do número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

3. Quando as situações previstas no n.º 1 se verificarem por facto que não seja imputável ao Adjudicatário, a Entidade Adjudicante deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

4. Nos casos previstos nos números anteriores, a Entidade Adjudicante deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

SECÇÃO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no CCP.

Artigo 12.º

Apoio técnico referente à plataforma electrónica

Caso os interessados tenham dúvidas relativamente à utilização da plataforma electrónica utilizada pela Entidade Adjudicante, poderão recorrer ao apoio técnico junto da entidade gestora da mesma, através dos manuais técnicos ou dos contactos disponibilizados para esse efeito em <http://www.acingov.pt>.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do nº 3 do artigo 256º-A, conforme aplicável)

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a. ...
 - b. ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos

comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57º.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

2. O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão a sua representada.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão a sua representada.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57º.

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), depois de ter tomado conhecimento do objecto do fornecimento de ... (indicar o nome do concurso) ..., propõe-se fornecer ... (indicar o (s) produto (s) que se propõe fornecer) a que se refere o anúncio datado de ../.../...., obrigando-se a fornecer todo o indicado produto, em conformidade com o Caderno de Encargos relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas todas as suas Cláusulas, o que tudo faz pelos preços em Euros por Tonelada- métrica abaixo discriminados:

Unidade	Platts (USD/Ton)	Tc (EUR/USD)	Add-on (EUR/Ton)	ISP (EUR/Ton)	IVA (EUR/Ton)	PV (EUR/Ton), com aproximação às centésimas do Euro	
						Valor Numérico	Valor por Extenso
BA 11 (Beja)	Média mensal das cotações de GPL propano, com referência ao mês anterior ao da data limite para a apresentação das propostas, de acordo com o "Platt's LPGASWIRE NWE MEAN FOB SEAGOING" em USD/Ton acrescida do Frete Marítimo (em USD/Ton).	Média Mensal da Taxa de câmbio, com referência ao mês anterior ao da data limite para a apresentação das propostas (TRADING DAYS), publicada pelo Banco Central Europeu.		Valor em Vigor	Taxa em Vigor		

2. À quantia supra acrescerá o Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Data ____/____/____

Assinatura _____